

UM DIFÍCIL MISTER

Leonardo Greco¹

A editora italiana Giuffrè republicou neste ano o livro de Giuseppe Pera *Um difícil mister – o magistrado*², cuja primeira edição veio a lume em 1967, no qual o Autor, professor de Direito do Trabalho durante mais de trinta anos na Universidade de Pisa e consagrado diretor da Revista Italiana de Direito do Trabalho, relata os oito anos de experiência como magistrado, profissão que abandonou em 1964 para dedicar-se à vida acadêmica.

É um livro de testemunho e de reflexões sobre a vida do magistrado italiano, que a editora republica a pedido de alguns alunos do Autor, não só porque as suas observações permanecem atuais, mas também pelo valor que possui como depoimento portador de uma informação honesta e não tendenciosa sobre os problemas da Justiça, conforme expresso na sua última contra-capá e na sua apresentação.

O segundo capítulo da obra analisa a personalidade e as atitudes dos juizes como eles são (*I giudici quali sono*), merecendo a resenha, que ora faço, pela identidade das situações e das reações hoje vividas pelos juizes brasileiros, às voltas com uma crise profunda na qualidade do desempenho da administração da justiça e da confiança da sociedade na própria magistratura.

O capítulo principia com a observação de que o jovem recém formado em Direito encontra muitos bons motivos para ser induzido a ingressar na magistratura, especialmente pelo impulso a dedicar toda a sua vida, na restrita área de suas possibilidades, em trabalhar para o bem, com a convicção de que uma convivência social cada vez mais civilizada não resultará de soluções miraculosas e externas, mas do trabalho perseverante de pessoas dispostas a não esmorecer e a levar adiante para que tudo ocorra de forma melhor. O encontro de colegas impregnados desses sentimentos, que lutavam sinceramente pela justiça convencidos da grandeza dessa missão, sem retórica e sem mistificações, apesar de todos os obstáculos, foram momentos de grande conforto, pois lhe mostraram não estar só na boa batalha. Mas em verdade esses momentos foram muito raros, porque inúmeros fatos, circunstâncias, comportamentos e declarações convenceram o Autor de que no ambiente profissional prevalece o interesse meramente empregatício, que pondera apenas as vantagens materiais da profissão em confronto com outras atividades. Logo o jovem magistrado é convencido desta amarga realidade, o que explica porque a média dos magistrados considera o próprio trabalho burocraticamente como o tributo que inevitavelmente tem de ser pago à sociedade para obter em troca os meios necessários para viver e, portanto, como um penoso encargo do qual se sente apenas o peso e o desconforto.

A categoria, em geral, somente encontra motivo para agitar-se e sentir-se viva e pugnaz em torno das questões de remuneração e das questões de carreira, igualmente em

¹ Professor Titular de Direito Processual Civil da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da Universidade Gama Filho.

² Giuseppe Pera, *Um mestiere difficile – il magistrato*, Giuffrè, Milano, 2003.

função da remuneração. Na média os magistrados italianos aparecem e se comportam como burocratas, sem nenhuma consciência do sentido sublime da sua profissão.

Confessa o Autor ser portador de uma ingenuidade incurável que sempre se surpreendeu quando um colega, aproveitando-se da possibilidade oferecida por esse péssimo administrador que é o Estado, trocava a magistratura pelo notariado, antepondo as vantagens materiais de uma honesta, mas árida profissão, à missão de juiz.

Mais adiante, o Autor manifesta preocupação com o fenômeno da proletarização da magistratura e do serviço público em geral, igualmente verificada em outros países, como a França – e observe-se que Pera sempre foi declaradamente socialista -, e assevera que um homem que diverge dos critérios de valores comumente acolhidos em uma sociedade, não tem moralmente nenhum título para pretender atuar como juiz a serviço dessa mesma sociedade.

Em seguida descreve o Autor alguns modelos de magistrados que conheceu: uns felizmente raros, desequilibrados que deveriam estar internados em sanatórios, mas surpreendentemente passaram em todos os concursos de ingresso; outros, que além dos dotes de inteligência e preparação técnica, acrescentavam excepcional honestidade e laboriosidade, “magistrados para os quais, efetivamente, administrar justiça é uma meta extremamente séria e exigente, talvez sobre-humana, razão cotidiana de escrúpulo e de tormento, às vezes de remorso angustiante, severos com o próximo e consigo mesmos, mas de finíssima sensibilidade humana, homens que, de per si, em todas as suas manifestações, constituem um testemunho vivo de um ideal que conquista e comove” e que constituíram para o Autor uma estimulante lição; outros, não menos sérios, não menos dedicados, mas não sofrendores, impregnados de um certo conformismo e ceticismo com as coisas da vida; outros, ainda, acanalhados, corruptos e corruptores, sempre dispostos a agir em aberta violação dos seus deveres, no farisaico respeito da lei.

Mas o tipo médio do magistrado italiano, prossegue o Autor, se caracteriza pela mediocridade, em todos os aspectos. Em geral, no plano técnico, possui um preparo suficiente, suas fontes de erudição se resumem à consulta de repertórios de jurisprudência, aí procurando ementas mais expressivas da Corte de Cassação, não ultrapassando substancialmente o nível do advogado médio. Quanto à dedicação, não tem pressa, faz o indispensável. O sistema consente muitas justificação ao “*dolce far niente*”. Especialmente na primeira instância, predominam preocupações estatísticas de diminuir o número de feitos pendentes nos relatórios semestrais.

Se a honestidade do juiz italiano pode considerar-se superior à média, o que põe à margem de qualquer dúvida a sua imparcialidade no processo, no qual em geral se comporta corretamente, nele transparecem claramente o ceticismo, o conformismo e a descrença no exercício autônomo do poder.

O que geralmente se encontra é um vivíssimo espírito de corpo, que se exprime em inúmeros episódios, às vezes ridículos, nos quais aparece difusa a íntima convicção de pertencer a uma espécie de aristocracia das aristocracias, revelada na vontade de não serem confundidos com a massa dos burocratas e dos cidadãos. Esse corporativismo se

exterioriza em altissonantes declamações e frequentes auto-incensamentos de retórica rançosa, que encobrem a carência do poder, a crise do sistema, a substancial abdicação da função cometida.

Não importa qual foi o comportamento da magistratura nos anos de fascismo. O que realmente interessa, do ponto de vista histórico, é a sua postura nos anos de vida democrática, tanto os que se seguiram à Primeira Guerra Mundial, como os que agora se seguem à Segunda. Lamentável, por exemplo, foi o aval da magistratura, nos anos seguintes a 1948, ao esvaziamento das normas da recente Constituição democrática, com a distinção entre eficácia precetiva e eficácia programática. Outras atitudes também demonstraram o apego da magistratura ao antigo regime.

Nesse contexto, é natural que os jovens magistrados, sem a obrigação de defender um passado, acreditando nos valores da nova Constituição, tenham se colocado na oposição em relação aos mais velhos, insensíveis à sua retórica e procurando cumprir as suas funções em direções inteiramente diversas. São esses jovens magistrados que, apoiados na parte liberal da opinião pública, resgataram de algum modo a causa da magistratura, provocando perante a nova Corte Constitucional as questões que permitiram que esta revelasse o verdadeiro sentido da nova Constituição.

O passado mais recente, ressalta o Autor, não tem muito a nos ensinar, pelos horrores, delitos e tiranias perpetrados neste ângulo de terra européia. Por isso, é compreensível a atitude da jovem magistratura, no intento de unir-se às novas gerações na edificação de um mundo melhor. Eles não querem incorporar-se a uma honrosa tradição que é duvidoso identificar, mas recomeçar hoje tudo novo.

Há uma fratura profunda na magistratura italiana, que somente seria remediada por um novo comportamento dos mais velhos, que restabelecesse o diálogo, demonstrando vontade de compreensão do seu novo papel e que evidenciasse claramente a intenção de atuar como um terceiro poder conscientemente inspirado nos princípios democráticos que a lei fundamental impõe e o país exige. No passado, os magistrados foram homens a serviço da ordem estabelecida, assumindo como próprias as avaliações políticas ditadas pela situação. Hoje se exige que eles dêem honesto desenvolvimento a tudo que a norma impõe, até as últimas conseqüências, libertando-se do hábito mental de serem homens temerosos da ordem, para serem baluartes dos princípios e valores permanentes do regime democrático, acima das maiorias circunstanciais. Na carreira, um processo de aproximação poderia conter a exuberância dos mais jovens, em contacto com a natural sabedoria dos mais velhos. Mas a verdade é que, quando os dirigentes de uma instituição fracassam, por miopia ou por estarem afogados no mar dos egoísmos particulares, chegou a hora do novo, sendo inútil rotular os seus líderes de agitadores profissionais.

Num país como a Itália, de tradição liberal tão frágil, a magistratura deve conquistar por si mesma, com a sua força e a sua coragem, a posição que lhe cabe. Nessa luta, ela não vai contar com nenhum grupo político. Os que se dizem amigos da sua independência são todos insinceros e infiéis. A instituição tem de soerguer-se através da ação dos próprios juízes.

Mas não devemos iludir-nos muito acerca da possibilidade de retomada de um diálogo interno leal na magistratura, pois a razão raramente ilumina os homens, mesmo os mais dotados. Neste clima de insensata radicalização foi que uma larga parte de magistrados, no final de 1962, adotou a insensata decisão de fazer greve, situação inconcebível aos responsáveis por serviços essencialíssimos, que constituem a substância do próprio Estado, como a administração da Justiça. Segundo o Autor, esse foi um dia tristíssimo para todos que acreditam em certos princípios, trauma que não diminuiu pela subsequente desistência da paralisação, porque o simples propósito de realizá-la foi suficiente para fazer a categoria perder dignidade e prestígio.

No restante do livro, o Autor descreve inúmeras experiências da sua vida de magistrado que, em muitos casos o levaram a mudar a sua convicção anterior sobre importantes questões sociais, como a da pena de morte, examina com realismo o cotidiano do processo judicial e o abismo em relação às construções teóricas, propondo várias medidas de simplificação processual, assim como várias reformas no estatuto da magistratura, preocupando-se com que a carreira não constitua um sério motivo para o juiz auto-prostituir-se³, advertência já feita entre nós por Lopes da Costa, no célebre discurso de pose como desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais⁴.

Suas palavras finais são de crença de que no dia em que todos os juízes exercerem rigorosamente as atribuições que as leis lhes cometem, ocorrerá o milagre de uma Itália efetivamente direcionada à prosperidade e à harmonia sociais.

Também no Brasil, precisamos incentivar a discussão dessas mesmas questões e a contribuição que a experiência dos próprios magistrados pode dar será decisiva para a recuperação da confiança da sociedade na administração da Justiça, condição essencial da própria vida democrática. O livro de Giuseppe Pera é um incentivo a encetarmos essa discussão, sem paixões e sem facciosismos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2003

³ P.216.

⁴ Sálvio de Figueiredo Teixeira, em conferência na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, comemorativa dos 50 anos de fundação de sua Faculdade de Direito, a chamada *Faculdade Mineira de Direito*, de que Lopes da Costa foi o primeiro Diretor, rememorou aquele discurso antológico, publicado na revista *Jurisprudência Mineira*, que vale a pena reproduzir (in “Lopes da Costa e o Processo Civil Brasileiro”, *Temas Atuais de Direito Processual Civil*, coordenadores César Augusto de Castro Fiuza, Maria de Fátima Freire de Sá e Ronaldo Brêtas C. Dias, Del Rey, Belo Horizonte, 2001, págs. 370/371): “Há duas coisas na profissão do Juiz. Uma é fixa, limitada a certo tempo e a certo lugar. Tranqüila, estável, sempre igual a todas as horas e em toda a parte. É o ofício. O ofício diz respeito ao ato. É o dever que impera então com o mesmo peso sobre o Juiz Municipal do mais pequenino e longínquo termo judiciário, como sobre o ilustre Presidente deste egrégio Tribunal. A outra coisa, porém, é a carreira. Agitação, inquietação, movimentação. Desordem até quando, no sentido e na prática, a palavra faz sinônimo perfeito de corrida. Nasce então aquela terrível doença da alma, que é a paixão do ambicioso. O ofício se torna desagradável. Desprezível a tarefa. O esforço, contrafeito. O ofício é sacrificado em benefício da carreira. A moralidade dos meios, à utilidade dos fins. Hipocrisia, bajulação, mentira, tudo pode servir. Se a fonte do poder não jorra, a vara de um poder mais alto pode fazê-la rebentar. Pelas dignidades o ambicioso – como dizia *Janvier* – renuncia à dignidade. Não sobe mais de pé, mas de gatinhas. Entretanto, o ofício é um estado. E estado, de *stare*, é a posição de quem fica de pé. Os que amam verdadeiramente o ofício pressentem em cada degrau da escada o aumento progressivo das responsabilidades. E então ao amor juntam o temor da carreira.”